

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N 10/2024

Senhora Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** para empenhar despesas de aluguel de terreno para descarte final de entulhos.

O presente projeto de lei para se fez necessário, pois não foi previsto nas secretarias de urbanismo ou meio ambiente, dotação para empenhar despesas tendo como credor pessoa física, tendo em vista que o contrato de aluguel de terreno para essa finalidade é celebrado com pessoa física, torna-se necessária a alteração orçamentária.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 22 de Fevereiro de 2024

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N. 10/2024

Autoriza **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS
004 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL
22.004.15.451.0007.2.005. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
3.3.90.36.00 – 831 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 50.000,00

25 - SECRET. MUNICIPAL. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
25.002.20.605.0013.2.042. - MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
3.3.90.36.00 – 832 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias 50.000,00

Total da Suplementação 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS
004 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL
22.004.15.451.0007.2.005. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
3.3.90.30.00 – 671 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 50.000,00

25 - SECRET. MUNICIPAL. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
25.002.20.605.0013.2.042. - MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 – 753 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias 50.000,00

Total da Redução 100.000,00

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 22 de Fevereiro de 2024

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Av. Brasil, 361 – Centro –Caixa Postal – 11 - CEP: 87390-000 – BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67